



Governo do Estado de

RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA**DE SESSÃO PARA RECEBIMENTO ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS, REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2022/CPLO/SUPEL/RO**

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas por determinação do Superintendente da SUPEL/RO, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações de Obras/CPLO, designada através da **Portaria nº. 9/2022/SUPEL-CI** e **Portaria nº. 90/2022/SUPEL-CI**, com a finalidade de proceder o recebimento, abertura, análise e julgamento da documentação de habilitação e das propostas de preços referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2022/CPLO/SUPEL/RO**, formalizado pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 0009.164887/2019-00/SEOSP/RO**, cujo objeto é a **Construção de Prédio Administrativo da EMATER no Município de Rolim de Moura/RO**. Valor Estimado desta obra é de **R\$ 2.448.816,38 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos)**. No horário estabelecido no Aviso de Licitação, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Obras declarou aberta a presente sessão encerrando-se assim o prazo para recebimento dos envelopes de Documentação de Habilitação e Propostas de Preços, informando que participam deste certame as empresas: **EMPORIUM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, representada pelo Sr. Carlos da Paz, RG. 256316 SSP/RO e **PROGRESSUS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, representada pelo Sr. Denis Pereira Marques, RG. 792437 SSP/RO. Dando prosseguimento, passou-se a abertura dos envelopes de Habilitação das empresas participantes. A seguir, após análise e vistos das documentações pelos membros, bem como, as consultas quanto a autenticidade por meio eletrônico, por unanimidade de seus membros, a Comissão de Licitação, decidiu **INABILITAR** a empresa **PROGRESSUS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA** por não apresentar a declaração do licitante de que, caso seja vencedor, contratará pessoas privadas de liberdade, em regime semiaberto ou egressos nos termos do Decreto nº 25.783, de 1º de fevereiro de 2021, que regulamenta a Lei Estadual nº 2.134, de 23 de julho de 2009, descumprindo parcialmente o item 16.1, alínea "f" do Edital, bem como por não ter comprovado o quantitativo mínimo exigido da capacidade técnico operacional para "**BLOQUETE CIMENTÍCIO (300,00m²)**", descumprindo parcialmente o item 16.4, alínea "d" do Edital. Decidiu ainda, **HABILITAR** a empresa **EMPORIUM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, por ter atendido todas as exigências previstas no Edital, para esta primeira fase do certame licitatório. Ato contínuo, a Presidente perguntou aos representantes das licitantes, se eles concordavam com a decisão proferida, ou se desejariam fazer uso do prazo recursal previsto no art. 109, I, "a", da Lei nº 8.666/93, e obteve como resposta do representante da empresa **PROGRESSUS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA** que a mesma desejaria fazer uso do respectivo prazo recursal, e ainda, obteve do representante da empresa **EMPORIUM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, que o mesmo estava de acordo com a decisão proferida pela Comissão de Licitação, e que renunciaria o direito ao prazo para interpor recurso. A seguir, foi assinado pelo representante credenciado da empresa **EMPORIUM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, o Termo de Renúncia, ao direito de recurso ao respectivo prazo, e conseqüentemente concordando com o prosseguimento do certame licitatório. Registra-se que as empresas saem da presente sessão devidamente notificadas do prazo recursal, que findará no dia **nove de setembro de dois mil e vinte e dois às treze horas e trinta minutos**. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente encerrou a sessão, mandando lavrar a presente **ATA**, que vai assinada

por si, pelos demais membros da Comissão e representantes presentes. Porto Velho/RO, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às dez horas e trinta minutos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:



ERALDA ETRA MARIA LESSA

Presidente da CPLO/SUPEL



HARRISSON LUCAS OLIVEIRA RODRIGUES

Membro Substituto da CPLO/SUPEL



SAMIR PAIVA DO ESPÍRITO SANTO

Membro da CPLO/SUPEL

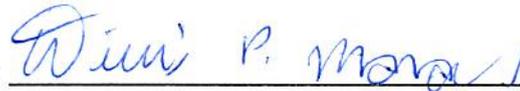
EMPRESAS PARTICIPANTES:

EMPORIUM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP:



Assinatura do representante

PROGRESSUS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA:



Assinatura do representante